



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.137 DE 24 DE DEZEMBRO 2002

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0207	0261	31 90 04	Contratação por tempo determinado	1.000,00
0209	0153	31 90 11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	250,00
0209	0168	31 90 11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	250,00
0209	0176	31 90 11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	2.000,00
0209	0177	31 90 13	Obrigações patronais	250,00
0210	0198	33 90 11	Vencimentos e vantagens fixas	5.750,00
0210	0199	31 90 13	Obrigações patronais:	500,00
0202	0263	31 90 04	Contratação por tempo determinado	500,00
0210	0231	31 90 04	Contratação por tempo determinado	1.000,00
TOTAL				11.500,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0207	0109	44 90 51	Obras e instalações:.....	11.500,00
TOTAL				11.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, em 24 de dezembro de 2002.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.